



CONTRATO ADMINISTRATIVO N  2021031

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N 
2021031, QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA
SOCIAL E A EMPRESA MESSIAS
CASTRO LTDA**

O MUNICIPIO DE PAU D'ARCO - PA, por interm dio do PREFEITURA MUNICIPAL **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL**, com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Par , inscrito no CNPJ sob o n  19.073.203/0001-36, neste ato representado pela Secret ria de Assist ncia Social, Sr.^a ZENEIDE CRUZ PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n 5323580, SSP/PA, inscrita no C.P.F. sob o n  290.422.673-72, residente e domiciliado, Av. Bernadinho Furtado, s/n , Cidade de Pau D'Arco - Par , CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADSERV CASA E CONSTRU O LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n  40.543.108/0001-45, sediado(a) na RUA TEREZINHA ABREU VITA, S/N, QUADRA 109, LOTE 15 E 16, SALA 03 BAIRRO: VILA UNI O CIDADE: SANTANA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PAR , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n  6009430 SSP/PA, e CPF n  009.924.502-76, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n  009.2021.01 Preg o Eletr nico n  9/2021-005PMPD** e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Preg o n  9/2020-011FMS, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a aquisi o de **AQUISI O DE G S LIQUEFEITO DE PETR LEO (GPL) E  GUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA E SUAS SECRETARIAS/FUNDOS**, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

EMPRESA: ADSERV CASA E CONSTRU O LTDA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CNPJ: 40.543.108/0001-45
ENDEREÇO: Rua Terezinha Abreu Vita, S/N, Quadra 109, Lote 15 E 16, Sala 03 Bairro: Vila Uni�o Cidade: Santana Do Araguaia - Estado Do Par�
REPRESENTANTE: RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
E-MAIL: adsercasaeconstrucao@gmail.com TEL.: (94) 99226-4858

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
5	�GUA MINERAL GARRAFA PET 500ML, PACOTE COM 12UN	PCT	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
6	�GUA MINERAL COPO/200MS, CAIXA COM 48 UNIDADES	CX	75	R\$ 29,90	R\$ 2.242,50
VALOR TOTAL					R\$ 4.597,50

2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA.

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 07/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

3. CL USULA TERCEIRA – PRE O.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ R\$ 4.597,50 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

4. CL USULA QUARTA – DOTA O ORÇAMENT RIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o orçament ria pr pria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exerc cio de 2021, na classifica o abaixo:

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL;

UNID.: 20 – Fundo Municipal de Assist ncia Social;



AÇÃO: 08.244.0006.2-125 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – Materia de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CL USULA D CIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos ser o decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.666, de 1993, na Lei n  10.520, de 2002 e demais normas federais de licita es e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor - e normas e princ pios gerais dos contratos.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – PUBLICA O.

16.1. Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento, por extrato, no Di rio Oficial da Uni o, no prazo previsto na Lei n  8.666, de 1993.

17. CL USULA D CIMA S TIMA – FORO.

17.1.   eleito o Foro da Comarca de Reden o - PA para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 55,  2  da Lei n  8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 07 de abril de 2021

ZENEIDE CRUZ PEREIRA
Secret ria Municipal de Assist ncia Social
Gestor do FMAS
Decreto n  043/2021GPM/PD

ADSERV CASA E CONSTRU O LTDA,
CNPJ/MF sob o n  40.543.108/0001-45
Representada neste ato pelo Sr.
RICARDO GOMES DE OLIVEIRA
C.P.F.n  009.924.502-76